



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos

Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 33/2023

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Pós-graduação para Participação em Eventos Científicos, no âmbito do IFMG Campus Bambuí

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUI, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa de Incentivo à Pós-graduação para Participação em Eventos Científicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Incentivo à Pós-graduação para Participação em Eventos Científicos do IFMG – *Campus Bambuí* é voltado para servidores e estudantes dos cursos de Pós-graduação do IFMG – *Campus Bambuí*.

1.2. Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG) a elaboração do edital, recebimento das propostas e divulgação dos resultados.

1.3. A avaliação das propostas será realizada pela Seção de Pós-graduação do IFMG-*Campus Bambuí*.

1.4. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento, desde que o evento pretendido seja da área de atuação do servidor/estudante na referida pós-graduação do IFMG.

1.5. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre agosto a dezembro de 2023.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa, inovação e extensão realizadas nos cursos de pós-graduação do IFMG – *Campus Bambuí*;

2.2 Viabilizar a participação dos servidores e estudantes de pós-graduação do IFMG – *Campus Bambuí* em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação;

2.3 Fomentar a troca de experiências entre pesquisadores do IFMG *Campus Bambuí* e de outras instituições.

2.4 Contribuir para o incremento da quantidade e qualidade de pesquisas científicas e de extensão, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma determinada área de atuação para difundir informações de interesse comum aos participantes;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.2 O incentivo à participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento da taxa de inscrição no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos no país.

3.2.1 Para esse edital, não serão financiados eventos no exterior.

3.3 O pagamento do financiamento fica condicionado à disponibilidade financeira, podendo ocorrer antes ou após a data do evento;

3.4 O financiamento concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo os valores inseridos no formulário de inscrição.

3.5 O pagamento do financiamento está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROPONENTE

4.1 Para pleitear o financiamento para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação o servidor/estudante deverá atender às seguintes condições:

I – No caso de servidor, ser do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Bambuí e estar ligado a um dos cursos de pós-graduação do campus.

II- O estudante deve estar matriculado em um dos cursos de pós-graduação do IFMG-*Campus* Bambuí.

III– Não ter pendências junto à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG);

III - Estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão da proposta).

IV – Apresentar trabalho no evento que pretende participar.

4.2 O servidor não estar em período de férias nas datas da viagem.

4.3 Será permitido financiamento de um evento por ano por servidor/estudante, por essa modalidade de financiamento.

4.4 Cada trabalho poderá receber, uma única vez, o incentivo para ser apresentado em evento científico.

4.5 Em caso de trabalhos que tenham a participação de mais de 1 proponente, apenas 1 (um) dos autores poderá ser contemplado com o financiamento, respeitando os critérios de seleção.

4.6 Inserir, na apresentação do trabalho, agradecimento ao IFMG-*Campus* Bambuí pelo financiamento a participação do evento.

4.7 Não receber ou dispor de recursos financeiros concedidos através de agências de fomento que possam cobrir os mesmos gastos, parcial ou integralmente, ao que está sendo solicitado pelo participante neste edital.

4.8 O periódico ou evento científico e/ou tecnológico deverá contar com o Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos. O evento/periódico deverá prever a publicação do trabalho, caso contrário o servidor não poderá pleitear os recursos previstos neste edital.

4.9 Para o servidor, o evento deve constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023.

4.10 O estudante deve solicitar seu orientador que o auxilie com os trâmites do processo no SEI.

5. DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A submissão das propostas é de fluxo contínuo até que se esgote os recursos.

5.2 As inscrições devem ser protocoladas via processo SEI e encaminhadas para CBA-SPG.

5.3 Os seguintes documentos devem ser inseridos no processo SEI:

I – Ofício direcionado a Seção de Pós-graduação do IFMG-*Campus* Bambuí, solicitando o apoio

financeiro e justificando a importância do evento para o referido curso de pós-graduação;

II- Comprovante do valor da inscrição no evento;

III – Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);

IV – Trabalho que será submetido no evento. É obrigatório que o trabalho faça menção ao IFMG-*Campus* Bambuí.

V – Comprovante que é estudante/servidor de um dos programas de pós-graduação do IFMG-*Campus* Bambuí.

5.4 Solicitações com documentação incompleta serão desconsideradas.

5.5 O IFMG-*Campus* Bambuí não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As propostas que não tenham adequação do evento pretendido à área de atuação desenvolvida pelo servidor/estudante no IFMG (em ensino, pesquisa ou extensão) serão indeferidas.

6.2 As solicitações irão obedecer uma ordem cronológica de solicitação até se esgotarem os recursos.

6.3 A seleção será realizada pela Seção de Pós-graduação do IFMG-*Campus* Bambuí.

7. DAS OBRIGAÇÕES APÓS PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

7.1 É de responsabilidade do servidor/estudante, após participação no evento, incluir os seguintes documentos no processo SEI, até 30 dias após o fim do evento:

I – Comprovações de participação no evento e apresentação do trabalho como certificados emitidos pela organização do evento.

II – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

7.3 Enquanto não cumpridas às exigências deste edital, o servidor/estudante não poderá solicitar outro financiamento da DPIPG.

7.4 É proibida a transferência do financiamento para outro servidor/estudante.

7.5 Se por algum motivo o servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão do financiamento, deverá imediatamente devolver os recursos dele advindos ao IFMG- *Campus* Bambuí.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela DPIPG.

8.2 A concessão do financiamento será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3 O IFMG - *Campus* Bambuí não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem para o evento.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG- *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 23/06/2023, às 10:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1591177** e o código CRC **D3D8EB80**.

23209.002716/2023-13

1591177v1